

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41, Inc. I da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação e fonte consignada no Orçamento vigente:

	19. Fundação Sorriso
	19.001 – Gabinete do Secretário
	19.001.20 – Agricultura
	19.001.20. 606 - Extensão Rural
	19.001.20. 606.0051 – Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
	19.001.20. 606.0051.1092 – Implantação do Parque Tecnológico de
Sorriso	(red.13) 3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$
25.000,00	
	Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.....R\$
25.000,00	
	Total de Suplementações.....R\$
25.000,00	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar em face ao Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações orçamentárias:

	19. Fundação Sorriso
	19.001 – Gabinete do Secretário
	19.001.20 – Agricultura
	19.001.20. 606 - Extensão Rural
	19.001.20. 606.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e
Financeira	19.001.20. 606. 0002.2180 – Manutenção Sorriso de Sorriso
	(red. 06 ) 3390.39.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. .R\$
25.000,00	
	Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.....R\$
25.000,00	
	Total das Reduções.....R\$
25.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 092, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece a zona de amortecimento da unidade de conservação Parque Natural Municipal Claudino Francio, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** o Decreto nº 123, de 12 de setembro de 2018, que cria o Parque Natural Municipal Claudino Francio;

**Considerando** o art. 25 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; **Considerando** que a zona de amortecimento é o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos 200 (duzentos) metros de zona de amortecimento da unidade de conservação de proteção integral do Parque Natural Municipal Claudino Francio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019. TENDO COMO OBJETO. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)." CONFORME A SEGUIR; **JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, CNPJ Nº 27.617.936/0001-12, ITENS VENCEDORA - 820899 R\$ 84,00 - 820957 R\$ 7,00 - 826155 R\$ 33,00**

- 828220 R\$ 992,00, **VALOR TOTAL R\$ 186.650,00, VALOR TOTAL GERAL 186.650,00 – MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA.**

#### 003/2018 RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE N.º

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL SEDE E DISTRITOS ADJACENTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT., INABILITAR** a empresa **G. S. COSTA., CNPJ N.º 33.131.762/0001-86**, para o referido credenciamento. Maiores informações através do Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - PRESIDENTE DA C.P.L

#### LEGISLAÇÕES

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Lei Complementar nº 288, de 18 de janeiro de 2019, que 'Dispõe sobre o controle e os limites máximos de intensidade da emissão de sons no município de Sorriso e dá outras providências' e repristina a Lei Complementar nº 119, 23 de junho de 2010 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 288, de 18 de janeiro de 2019, que 'Dispõe sobre o controle e os limites máximos de intensidade da emissão de sons no município de Sorriso e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica repristinada a Lei Complementar nº 119, de 23 de junho de 2010, cuja ementa: "Dispõe sobre o controle e os limites máximos de intensidade da emissão de sons no município de Sorriso e dá outras providências".

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

##### LEI Nº 2.957, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o "Mês do Frutífera", e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o "Mês do Frutífera", a ser realizado anualmente no mês de maio.

**Art. 2º** O "Mês do Frutífera", visa apresentar a potencialidade do cultivo de frutíferas no município de Sorriso/MT.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

##### LEI Nº 2.958, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera o nome da 'Rua Jorge Paulo Lemann' para 'Rua Armando Favaretto', localizada no Loteamento Industrial Eldorado, Sorriso/MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: